

**DIÁRIO OFICIAL
CEDRO**

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº 472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: diariooficial@cedro.ce.gov.br

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1778 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/04/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1778 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

DECRETO Nº 019/2025, de 14 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS (AS) DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, I, a, da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o art. 137, da Lei Municipal nº 091/2000, de 11 de dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro/CE.

CONSIDERANDO a necessidade da atualização e da manutenção das informações, registros e controles relativos à vida funcional dos (as) Servidores (as) Públicos (as) do município de Cedro/CE, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura instalado no Núcleo de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que todos (as) ao (as) Servidores (as) Públicos (as) do município de Cedro/CE estão obrigados (as) a registrar sua frequência ao trabalho, em seu local de lotação, por meio do ponto eletrônico.

CONSIDERANDO a necessidade do recadastramento dos (as) Servidores (as) Públicos (as) do município de Cedro/CE, para efeito de lotação, cessão e cadastramento do ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o RECADASTRAMENTO de todos (as) os (as) Servidores (as) Públicos (as) do município de Cedro/CE, pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, com vínculo efetivo ou comissionado.

Parágrafo primeiro - o recadastramento deverá ser efetuado por cada secretaria, por meio do preenchimento da Ficha Cadastral Funcional, constante no ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo segundo - o recadastramento ocorrerá no período de 14 a 30 de abril de 2025, devendo cada Secretário (a), definir a melhor forma de realização.

Parágrafo terceiro - não será obrigatório ou opcional a apresentação de documentos.

Parágrafo quarto - a responsabilidade pelas inconsistências, falhas, erros ou informações incorretas, será da secretaria que efetuar o recadastramento do (a) Servidor (a).

Parágrafo quinto - as fichas deverão ser preenchidas por meio digital, não sendo aceita preenchidas manualmente.

Art. 2º - DETERMINAR que, a partir do dia 01 de maio de 2025, toda e qualquer transferência ou cessão de Servidor

MUNICÍPIO DE CEDRO

(a), somente poderão ocorrer com a lavratura do termo específico, devidamente assinado pelo (a) Secretário (a) cedente e cessionário (a), submetido ao crivo do Gabinete do Prefeito, o qual avaliará, proferirá parecer e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, cabendo a esta, proceder com as providências devidas e necessárias.

Parágrafo único - a inobservância do contido no "caput" deste artigo, bem como a realização de ato de forma contrária, em caso de surgimento de prejuízo (s) para o (a) Servidor (a), a responsabilização recairá sob o (a) agente que o autorizou, bem como, ao (a) Secretários (a) da pasta correspondente, ou o (a) responsável pelo fornecimento das informações irregulares ou não prestadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

FICHA DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Nome completo:

Nacionalidade:Naturalidade:

Sexo:Data de Nascimento:

Estado civil:Grau Instrução:

RG nº.:Órgão emissor:

Data expedição:CPF nº.:

Título Eleitoral:Zona:Sessão:

Email:

Telefone: Celular/WhatsApp:

Endereço (rua, avenida):

Nº.Bairro:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1778 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

Complemento:CEP nº:

Cidade:Estado:

Filiação/pai:Mãe:

Raça/cor:Reservista nº:

Tem deficiência: SIM () NÃO () Qual:Carga horária:

Cargo de Origem:

Secretaria de origem:

Cargo que se encontra lotado (a):

Secretaria de lotação:

Cedro, ____/____/____.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A)

DECRETO Nº 020/2025, de 14 de abril de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 19, XVI, combinado com o art. 105, I, "o", da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO a competência do Município em fixar os feriados e/ou pontos facultativos municipais, disciplinando o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que nos dias 17 e 18 de abril de 2025, tradicionalmente e solenemente se celebra a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril de 2025 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

MUNICÍPIO DE CEDRO

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º Ficam assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, prestados pela Guarda Municipal, DEMUTRAN, SAMU, Defesa Civil, Terminal Rodoviário, Mercados Públicos, Transportes (translado de pacientes), Funerários (sepultamentos), Coleta Sistemática de Resíduos Sólidos, e outros considerados de caráter emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2025 - GAB.

Dispõe sobre a publicação do cumprimento ao Ponto Facultativo Municipal em 17 de abril de 2025 (Decreto Municipal nº 020/2025), e dos Feriados Nacionais de 18 de abril de 2025 (sexta-feira Santa) e 21 de abril de 2025 (Tiradentes), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, da Presidência da República (Governo Federal);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2025, que dispõe sobre PONTO FACULTATIVO o dia 17 de abril de 2025.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Para o conhecimento dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, repar-tições públicas, autarquias, e fundações, que, fica determinado PONTO FACULTATIVO, o dia 17 de abril de 2025 (Decreto Municipal nº 020/2025), a estes (as), e para os (as) senhores (as) empresários, comerciantes, bancos e o povo em geral, cumpri-

mento dos Feriados Federais, no âmbito municipal, nos dias 18 (sexta-feira Santa) e 21 (Tiradentes) de abril de 2025, em atendimento PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1778 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/04/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

DEZEMBRO DE 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, da Presidência da República (Governo Federal).

Art. 2º - Aos infratores do presidente Edital, ser-lhes-á imposta multa regulamentar de acordo com Código Tributário do Município de Cedro - CE.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE ABRIL DE 2024.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20250414/001 CEDRO/CE, 14 de abril de 2025.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME:Saulo Souto Guedes Jucá

OBJETIVO DA VIAGEMComparecer à cidade de Fortaleza - CE, nos dias 22 e 23 de abril, onde irei a Assembleia Legislativa do Ceará, em busca de parceria com a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE e o Programa Alcance e no Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - Procon para assinatura do termo de cooperação técnica ; Na Secretaria da Juventude do Ceará (SEJUV), solicitar projetos voltados ao desenvolvimento de ações para a juventude do nosso município .

CPF:010.855.283-75

DESTINO:Fortaleza - CE

PERÍODO:22 e 23 de abril de 2025

VALOR DA DIÁRIA:400,00

QUANTIDADE:02

VALOR TOTAL800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 20250414/002 CEDRO/CE, 14 de abril de 2025.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME:VALÉRIO MONTEIRO DE SOUZA

OBJETIVO DA VIAGEMComparecer à cidade de Fortaleza - CE, nos dias 22 e 23 de abril, onde irei a Assembleia Legislativa do Ceará, em busca de parceria com a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE e o Programa Alcance e no Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - Procon para assinatura do termo de cooperação técnica ; Na Secretaria da Juventude do Ceará (SEJUV), solicitar projetos voltados ao desenvolvimento de ações para a juventude do nosso município.

CPF:000.960.193-79

DESTINO:Fortaleza - CE

PERÍODO:22 e 23 de abril de 2025

VALOR DA DIÁRIA:400,00

QUANTIDADE:02

VALOR TOTAL800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO**